



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1.219 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO OFF-ROAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art.1º – Fica Instituído no âmbito do Município de Quatis a “Semana Municipal do OFF-ROAD”, a se realizar, anualmente, sempre no mês em que se comemora o aniversário da cidade de Quatis

Parágrafo único. A data indicada no caput passa a integrar o calendário oficial do Município de Quatis.

Art. 2º. Na semana em que se comemora o aniversário da cidade de Quatis que se refere esta Lei, o Poder Executivo Municipal incentivará a realização de eventos visando exposições e exibições relacionadas à prática do “OFF ROAD”.

Parágrafo único. Para fins de efetivar o previsto no caput, os eventos mencionados nesta Lei poderão ser realizados em espaço cedido pelo Poder Executivo Municipal, ou parcerias.

Art. 3º. Para fins de realização da semana municipal instituída por esta Lei, entende-se como atividade “OFF-ROAD”, aquelas praticadas em locais que não possuem estradas pavimentadas, calçadas ou qualquer estrutura urbana, ou caminho de fácil acesso, sendo relacionadas as seguintes modalidades de veículos:

- I – Veículos 4x4;
- II – Jipes;
- III – Caminhonetes;
- IV – Motos;
- V – Quadriciclos;
- VI – Gaiola;
- VII – Outros veículos apropriados.

Art. 4º. Os eventos previstos nesta Lei, além de exposições e exibições relacionadas à prática do “OFF ROAD”, poderão contar ainda com a realização de outras atividades culturais e artísticas, visando maior integração dos Municípios e fomento da cultura, lazer e turismo em nosso Município.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

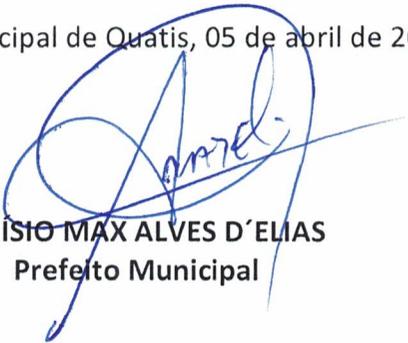
Art. 5º. O local será definido posteriormente pela Secretaria competente.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e convênios, inclusive com associações específicas sobre o tema, para fins da realização da Semana Municipal do OFF-ROAD.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 05 de abril de 2022.


ALUISIO MÁX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal